



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2027, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.-

Dispõe sobre indicação de locais destinados a propaganda eleitoral no Município de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 29, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e considerando o que dispõe a legislação eleitoral específica,

DECRETA:

Artigo 1º -

Ficam determinados os seguintes locais para serem utilizados em propaganda eleitoral na cidade de Assis e na sede do Distrito de Tarumã, neste Município;

SEDE DO MUNICÍPIO:

- I - Terreno medindo 109,00 metros pela Rua André Perini por 98,00 metros pela Rua Antonio Zuardi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis;
- II - Terreno medindo 12,90 metros pela Rua Monteiro Lobato, com chanfro de 2,83 metros e seguindo 36,50 metros pela Avenida Paschoal Santilli com o total de 52,23 metros, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; e

SEDE DO DISTRITO DE TARUMÃ:

- I - Terreno de forma triangular, situado na Vila Progresso, em Tarumã, medindo 102,17 metros de frente pela Avenida "I", 62,07 metros pela Rua 4 e 70,00 metros pela Rua 12, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis;
- II - Terreno situado na Avenida 7 de Setembro, Cqhab-II em Tarumã, próximo ao Reservatório da SABESP, medindo 70,58 metros pela Avenida 7 de Setembro, 70,63 metros pela Rua F, 115,75 metros nos fundos e 53,44 metros do lado do Cemitério e finalmente 36,06 metros e 29,09 metros do lado do Reservatório da SABESP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; e

282



MANEJO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº2027/89.....Fls.02.....

III - Terreno situado a Avenida Dom Pedro II, onde mede 19,50 metros por 18,30 metros pela Rua José Ozório de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

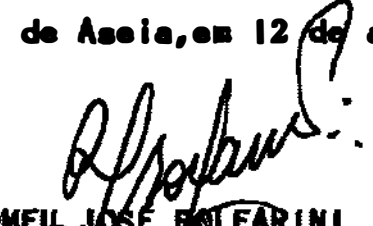
Artigo 2º - Os locais a que se refere o artigo 1º são de propriedade do Município e constam dos desenhos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

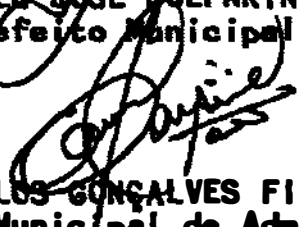
Artigo 3º - Os desenhos a que se refere o artigo 2º estão à disposição dos Partidos Políticos na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

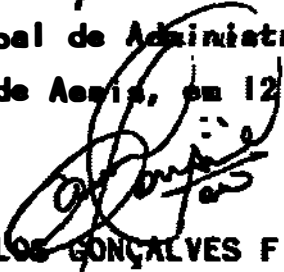
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1.989.-


ROMEU JOSÉ BELFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1.989.-


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -